

JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
004ª ZONA ELEITORAL DE VILHENA RO

Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários (DRAP) - Eleições 2024

PROCESSO Nº: 0600091-71.2024.6.22.0004

CLASSE: REGISTRO DE CANDIDATURA (11532)

ASSUNTO: [Cargo - Prefeito, Eleições - Eleição Majoritária, Registro de Candidatura - DRAP Partido/Coligação, Coligação Partidária - Majoritária]

REQUERENTE: UNIDOS POR VILHENA[MDB / PRD / AGIR / PSB / PSD / PDT / AVANTE] - VILHENA - RO

ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO DE CARVALHO FRANCA - OAB/RO562

REQUERENTE: AGIR - AGIR

REQUERENTE: COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO TRABALHISTA DO BRASIL DO MUNICIPIO DE VILHENA

REQUERENTE: DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO DE VILHENA

REQUERENTE: DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA DE VILHENA/RO

REQUERENTE: PARTIDO RENOVACAO DEMOCRATICA - VILHENA - RO - MUNICIPAL

REQUERENTE: PSB- PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO -COMISSAO PROVISORIA VILHENA-RO

REQUERENTE: COMISSAO PROVISORIA DE VILHENA DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO

SENTENÇA

Trata-se de pedido de Registro de Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários (DRAP) formulado pela Coligação UNIDOS POR VILHENA [MDB / PRD / AGIR / PSB / PSD / PDT / AVANTE] - VILHENA - RO, para concorrer às Eleições Municipais de 2024, conforme previsto no Código Eleitoral, na Lei n. 9.504/97 e na Resolução TSE n. 23.609/2019.

Publicado o edital, o prazo transcorreu sem impugnação, conforme certificado no ID 122290826.

O Cartório Eleitoral emitiu informação, com os dados de regularidade de atos partidários, de acordo com os registros constantes no Sistema Candidaturas e no SGIP.

O Ministério Público Eleitoral manifestou-se favoravelmente ao deferimento do pedido, no ID 122293462.

É o relatório.

Decido.

Verifica-se que foram juntados todos os documentos exigidos pela legislação eleitoral, sendo atendidos aos seguintes requisitos de registrabilidade:

I – Os Partidos se encontra regularmente anotado no Sistema de Anotações Partidárias (SGIP), com órgão partidário vigente, consoante relatório juntado, em conformidade com o disposto no art. 2º, I, da Resolução TSE n. 23.609/2019;

II - As convenções se realizaram nos termos exigidos pela Resolução TSE n. 23.609/2019, tendo sido apresentadas as Atas das Convenções;

III - O subscritor do Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários (DRAP) possui legitimidade para a formulação do pedido de registro, porquanto é representante partidário e da Coligação, consoante evidenciado na autorização em Atas de Convenção.

Dessa forma, o DRAP encontra-se regular, não se verificando nenhuma falha, omissão ou ausência de documentos necessários à instrução do pedido, razão pela qual a Coligação requerente se encontra habilitada a participar das Eleições de 2024.

Ressalta-se que os pedidos de registro dos candidatos serão analisados individualmente, destinando-se o presente processo tão somente a verificar a regularidade da Coligação requerente.

Ante o exposto, com fundamento na Lei n. 9.504/1997 e Resolução TSE n. 23.609/2019, **DEFIRO** o pedido de registro do DRAP da Coligação UNIDOS POR VILHENA[MDB / PRD / AGIR / PSB / PSD / PDT / AVANTE] - VILHENA - RO, tornando-a habilitada para participar das Eleições 2024, no município de VILHENA/RO, para os cargos solicitados.

Proceda-se à certificação do deferimento deste DRAP nos processos referentes ao Requerimento de Registro de Candidatura (RRC/RRCI).

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Após a providências de praxe, archive-se.

Vilhena/RO, datado e assinado eletronicamente.

CHRISTIAN CARLA DE ALMEIDA FREITAS

JUÍZA ELEITORAL